



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI N° 029, DE 07 ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar a Permissão de Uso de uma sala para a empresa D'BETTI CALCADOS EIRELI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÉRIO, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Permissão de Uso de uma sala localizada na Rua 15 de Novembro, s/n, junto à laje sobre as áreas onde funcionam a churrasqueira, copa, cozinha, guichês e depósito do ginásio poliesportivo municipal para a empresa D'BETTI CALCADOS EIRELI, CNPJ 41.287.295/0001-06.

§ 1° A permissão de uso da sala destina-se exclusivamente para instalação e funcionamento de fábrica e/ou atelier de calçados e componentes acessórios à indústria calçadista.

§ 2° O Objeto da permissão de uso é uma sala localizada na Rua 15 de Novembro, s/n, junto à laje sobre as áreas onde funcionam a churrasqueira, copa, cozinha, guichês e depósito do ginásio poliesportivo municipal.

Art. 2° O prazo da permissão de uso é de 01 (um) ano, a contar da assinatura do respectivo termo, com possibilidade de renovação por iguais períodos, mediante requerimento do interessado, aceitação do Poder Público e respectivo termo aditivo.

Parágrafo único. Findo o prazo da permissão de uso, o imóvel retornará ao Município com suas benfeitorias, sem que caiba à cessionária qualquer direito à retenção e a eventual indenização.

Art. 3° As despesas com infraestrutura, tarifa de energia elétrica, mobiliário necessário para o funcionamento da cessionária, contratação de pessoal e os decorrentes encargos trabalhistas e previdenciários, serão suportados com recursos próprios da cessionária.

Art. 4° Caso seja verificado o desvio de finalidade, sub-utilização ou falta de utilização do bem concedido, a cessão de uso será automaticamente revogada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

Art. 5º As demais disposições da cessão de uso de que trata esta Lei serão estabelecidas em termo próprio a ser celebrado entre as partes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de abril de 2021.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS

Prefeito Municipal de Sério



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 029/2021

Sério, 07 de abril de 2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

A intenção do Poder Executivo Municipal, em atrair a iniciativa privada como forma de desenvolver economicamente o Município, é de longa data. Durante muitos anos vários foram os obstáculos que impediram a instalação de empresas em nossa cidade, fragilizando a oferta de empregos à população. Contudo, no presente exercício, temos a oportunidade de contar com a instalação de uma empresa do ramo calçadista, em espaço cedido pelo Município, com o compromisso de gerar, inicialmente, de 10 a 12 vagas de emprego.

Com isso, através de sucessivos diálogos e planejamento, chegou-se à conclusão de que a sala localizada na laje onde funcionam a churrasqueira, copa, cozinha, guichês e depósito do ginásio poliesportivo municipal (antiga “sala de cinema”), pela sua atual desocupação, forneceria local adequado para a empresa, sob a condição de que as despesas com energia elétrica serão por conta da mesma.

Como sabem Vossas Senhorias, o pagamento de aluguel, bem como a construção de uma sala para uso específico, se tornaria muito dispendioso e desnecessário, tendo em vista a existência deste espaço ocioso. Outrossim, o pagamento da tarifa de energia elétrica e outras despesas inerentes, serão por conta da empresa.

Diante do exposto, pelo baixo investimento do Poder Público, o qual apenas permitirá o uso do espaço já existente, destacamos que o custo-benefício será imenso, principalmente em detrimento da oferta de empregos para a comunidade municipal.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS

Prefeito

Ilmo. Sr.

TIAGO ANDRÉ ARIOTTI

M D Presidente da Câmara de Vereadores

SÉRIO - RS